

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de  
Rondonópolis**

*Dispensa de Licitação N.º 003/2022*

**Empresa Participante:**

**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**  
**CNPJ N.º: 35.654.688/0001-08**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 250 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.

**Início do Processo**



Ofício. Nº084/CODER/CF/2022

Rondonópolis, 25 maio de 2022

Ao Sr.

Gerente de Dep. Administrativo/Compras

Louis Phernando Santos Vieira

**Assunto:** Relação de documentos para revisão periódica

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROO



250520220001097

25/05/2022 16:49:02  
PROTOCOLADO POR: MILDA

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo cópia de Nota Fiscal, Lei de Concessão de Uso, Termo de Garantia e Termo de Referência e registro de revisões para realização do contrato de revisão periódica, do seguinte Equipamento conforme especificações na planilha abaixo:

ITEM	FROTA	EQUIPAMENTO	CHASSI/SÉRIE	Nº PAT	REVISÃO
01	559	MOTONIVELADORA GD655-5 MARCA KOMATSU	B40323	154.877	250 HS

Informamos que temos **Urgência** da realização deste contrato de Revisão Periódica, para evitar que o Equipamento fique impossibilitado para uso. O prazo do contrato de vigência deverá ser de 30 dias.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO ROBERTO CARLONE  
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA  
CODER

Paulo Roberto Carlone  
Setor de Frota  
CODER

Recebido em  
25/05/2022  
Chamanda





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.179  
Rondonópolis, 22 de abril de 2022, Sexta-Feira.

**LEI Nº 12.176, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
01	154.877	MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA COR AMARELA MODELO GD655-5 CHASSI:KMTGD026TNBB40323 SERIE:B40323 MOTOR 36751390 ANO/MOD:2022/2022

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 20 de abril de 2022.  
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.

000003

RECEBEMOS DE: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA EMISSÃO: 28/03/2022		DEST/REM.: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS		VALOR TOTAL: 988.700,00	
DATA RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR		Nº 5665	
				Série 4	
				FL 1/1	

**VAMOS**

**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, S/N, DISTR. INDL  
78098-282 CUIABA MT  
Telefone(65) 4042-0400

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 5665

Série 4

FL 1/1



CHAVE DE ACESSO

5122 0335 6546 8800 0108 5500 4000 0056 6512 5774 7394

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151220021202400 28/03/2022 17:07:00

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
VENDAS NOVOSINSCRIÇÃO ESTADUAL  
137960905

INSCR. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
35.654.688/0001-08**DESTINATÁRIO / REMETENTE**NOME / RAZÃO SOCIAL  
MUNICIPIO DE RONDONOPOLISCNPJ/CPF  
03.347.101/0001-21DATA DE EMISSÃO  
28/03/2022ENDEREÇO  
AV. DUQUE DE CAXIAS, 1000BAIRRO / DISTRITO  
VILA AURORA ICEP  
78710-300

28/03/2022

MUNICÍPIO  
RONDONOPOLISFONE/FAX  
66996092754UF  
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA / ENTRADA  
17:04**FATURA**Data de emissão: 01/05/2022  
Valor total: 988.700,00  
Número de fatura: 1**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR FCP-ST	VLR APROX TRIBUTOS (LEI 12.741/2012)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		988.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		988.700,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1		Komatsu			

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CRT	CST	CFOP	UN	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	DESC.	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	Aliq ICMS	Aliq IPI
N0001917	VEICULO NOVO MOTONIVELADORA GD655-5 MODELO:GD655-5 ANO/MOD:2022/ 2022 COMB.: NENHUM CHASSI:KMTGD026TNBB40323 NRO.SERIE:B40323 COR:AMARELA MOTOR: 36751390.	84292090	3	040	5102	Un	1,000	988.700,0000	988.700,00						

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CNAE	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

ICMS Desonerado	0,00	ICMS FCP p/UF dest	Vlr ICMS Inter. p/destino	Vlr ICMS Inter. p/remetente	Vlr IPI devol.	0,00	RESERVADO AO FISCO
-----------------	------	--------------------	---------------------------	-----------------------------	----------------	------	--------------------

Ind. presença 1=Operação presencial

...  
NOTA DE EMPENHO: 2017000193/2022 - CONTRATO: 22/2022 -  
PROCESSO DE COMPRA: 908/2021 - PROCESSO LICITATORIO:  
180/2021 - N MODALIDADE: 44/2021 - NAD: 908/13/1 - PED  
FORNE: 7/2022, DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: 237-BANCO  
BRADESCO, AG: 231-3, C/C: 0017831-4, VAMOS COMERCIO DE  
MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ: 35.654.688/0001-08,  
BERNARDO DE PINHO ULIANA  
Modelo: : 000  
Chassi: .



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.44)

ESP-01 000004  
1-553

Unitário	R\$ 359.000,00	R\$ 490.000,00	R\$ 416.000,00
----------	----------------	----------------	----------------

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 359.000,00 trata-se de um veículo CASE 580N 4X4 CABINE HD 18, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 03/03/2021 junto à empresa **IBL Máquinas**.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 490.000,00 trata-se de um veículo CATERPILLAR 416F2LR-12BLN3.AA, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 05/03/2021 junto à empresa **SOTREQ S/A**.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 416.000,00 trata-se de um veículo JOHN DEERE 310L CABINE FECHADA, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 19/04/2021 junto à empresa **Rota Oeste Máquinas**.

Item nº 09: MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
09	<b>Motoniveladora</b> sobre rodas/pneus, ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, motor a diesel, com injeção direta, Turboalimentado com mínimo de 06 (seis) cilindros em linha, 04 (quatro) tempos, com potência mínima de no mínimo 180 HP, peso operacional mínimo de 18.000Kg, chassi articulado, direção com acionamento totalmente hidráulico através de joystick ou alavanca. Acionada por motor a diesel; Transmissão sincronizada, transmissão mínima de 08 (oito) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré, lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura mínima de 4.30 m e altura mínima de 0,60 m, ângulo de talude mínimo 90° e rotação mínima do círculo 360°. Freios de serviço multi-discos em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico ou pneumático; Cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ripper traseiro com mínimo de 05 (cinco) dentes; Direção Hidráulica, nas rodas dianteiras; Monitoramento eletrônico de falhas; Controles hidráulicos; Itens obrigatórios: Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança. Tapetes de borracha removíveis; Pneus traseiros/dianteiros mínimo de 17,5x25 mínimo de 12 (doze) lonas, fornecidos no mercado nacional; Faróis de trabalho mínimo de 06 (seis) avante e 02 (duas) a ré para trabalhos noturnos; Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais; Espelhos retrovisores externos; Alarme de deslocamentos a ré; São essas as especificações técnicas que correspondem às	Un	02	R\$ 988.933,33	R\$ 1.977.866,67



	características mínimas do equipamento a ser apresentado pelo proponente conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir basicamente este conjunto de especificações de fábrica, não necessitando de adaptações para atender ao edital. Nada impede que o proponente ofereça em sua proposta máquina com características superiores, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia, deverá conter equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original do fabricante da máquina e serviço de monitoramento e gerenciamento gratuito. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) anos sem limite de horas, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.				
Valor Unitário	Vamos Comércio de Máquinas	Ata Prefeitura de Santa Rita do Trivelato	Rota Oeste Máquinas		
	R\$ 985.800,00	R\$ 845.000,00	R\$ 1.136.000,00		

- O valor estimado descrito referente a R\$ 985.800,00 trata-se de um veículo KAMATSU GD655-5, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 25/01/2021 junto à empresa **Vamos Comércio de Máquinas**.
- O valor estimado descrito referente a R\$ 845.000,00 trata-se de um veículo KAMATSU GD655, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na proposta vencedora do pregão eletrônico 62/2020, realizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**.
- O valor estimado descrito referente a R\$ 1.136.000,00 trata-se de um veículo JOHN DEERE 620G, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 19/04/2021 junto à empresa **Rota Oeste Máquinas**.

**Item nº 10: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS**

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
10	<b>Pá Carregadeira sobre rodas/pneus</b> , ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais), com motor a diesel, com mínimo 4 (quatro) cilindros, com injeção direta, com	Un	03	R\$ 625.800,00	R\$ 1.877.400,00



**19.2.2.** Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**19.3.** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

**19.4.** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**19.5.** O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.1.** Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**21.1.** Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**21.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

**21.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**21.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

**21.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

**21.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**21.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**21.8.** Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

**21.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**22.1.** Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

**22.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**22.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;



**22.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**22.5.** O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**22.6.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**22.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

**22.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**22.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**22.10.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**22.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

**22.12.** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

### **23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**23.1.1.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

**a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**23.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**23.3.** Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**23.3.1.** Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.



caracterizaria como consumidor final), a outro consumidor final (no caso, a Administração Pública), descaracterizaria o conceito jurídico de veículo novo.

**3.3.** Recomenda para que seja especificado no edital de licitação que a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) deverá ser obtida por fabricante ou concessionárias autorizadas, conforme dispõem a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008. (Grifamos) - (Processo nº 233544/2016 – TCE/MT).

**3.4.** Nesse mesmo sentido, seguiremos a orientação dispostas nos itens 3.1, 3.2, e 3.3, acima elencados também para aquisição de maquinários.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**4.1.** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

**4.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

**4.3.** No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

**4.4.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.

**4.5.** O (s) itens objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.

**4.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**4.7.** O aceite/aprovação do (s) objeto licitado (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

**4.8.** A (s) Empresa (s) Concessionária (s), Revendedora (s), e outras, interessadas em oferecer o (s) objeto (s) licitado (s), deverá (ão) oferecer (rem) preferencialmente Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Rondonópolis-MT, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, evitando, assim, o deslocamento deste bem para outro município nos casos de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

**4.9.** A Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, compreende possuir toda gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado em sua proposta comercial.

**4.10.** Caso a licitante vencedora não possua Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, está deverá durante o período de garantia do objeto, as suas expensas arcar com todos os custos operacionais para o transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários para envio do objeto até a Assistência Técnica Autorizada, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia do fabricante.



4.11. Podendo ainda, prestar os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto licitado, e arcar com todos os custos de seus profissionais incluindo os de estadia.

## 5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.1.1. Exceto com relação ao **Caminhão para ser equipado com Usina de Micro Pavimento Asfáltico**. Que, a referida **usina**, já fora adquirida junto a empresa **MGX Soluções Comerciais Ltda**, localizada na Rua 9 C, n.º 31, Bairro Setor Garavelo, CEP: 74.930-170, Aparecida de Goiânia-GO, o caminhão deverá ser entregue no respectivo endereço citado, para que seja acoplada a usina mencionada.

5.2. O transporte do (s) item (ns) licitado (s) até sua entrega, conforme especificação acima, será (ão) de responsabilidade exclusiva do licitante (s) vencedor (es), respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de **até 90** (noventa) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo Município através da Secretaria solicitante;

5.4. Caso algum item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica do veículo/equipamento realizando treinamento de uso aos servidores do Município, logo após, o fiscal da ata emitirá o termo de recebimento técnico.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

6.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;

6.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;

6.4. A nota fiscal deverá conter s firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;



- 6.7.** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;
- 6.9.** O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;
- 6.10.** O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;
- 6.11.** Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;
- 6.12.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;
- 6.13.** O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;
- 6.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **7. DA GARANTIA:**

- 7.1.** O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.
- 7.2.** Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 7.3.** Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## **8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:**

- 8.1.** A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

## **9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 9.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

**A CADA 500 HORAS DE OPERAÇÃO**

Troca do óleo do cárter de óleo do motor, substituição do cartucho do filtro de óleo do motor .....	4-	56
Substituição do cartucho do pré-filtro de combustível .....	4-	57
Verificação e ajuste da folga da guia do círculo do giro .....	4-	59

**A CADA 1000 HORAS DE OPERAÇÃO**

Substituição do cartucho do filtro principal de combustível .....	4-	62
Substituição do cartucho do filtro de óleo da transmissão .....	4-	63
Troca do óleo na carcaça da transmissão, limpeza do filtro-tela .....	4-	64
Limpeza do respiro da transmissão .....	4-	65
Troca do óleo na carcaça do comando final .....	4-	65
Limpeza do respiro do comando final .....	4-	66
Substituição do elemento do filtro do reservatório hidráulico .....	4-	66
Verificação do afrouxamento, folga da junta esférica na dianteira da barra de tração .....	4-	67
Verificação e ajuste da convergência .....	4-	67
Verificação e ajuste da folga do rolamento da roda dianteira .....	4-	68
Verificação do afrouxamento das braçadeiras da tubulação de entrada de ar do motor .....	4-	69

**A CADA 2000 HORAS DE OPERAÇÃO**

Troca do óleo no reservatório hidráulico, limpeza do filtro-tela .....	4-	70
Troca do óleo na caixa de engrenagens de inversão do círculo do giro .....	4-	72
Troca do óleo na caixa de acionamento em tandem .....	4-	73
Verificação do freio a disco .....	4-	74
Verificação do alternador e do motor de partida .....	4-	75
Verificação e ajuste da folga da válvula do motor .....	4-	75
Verificação da vibração do amortecedor .....	4-	75
Verificação da pressão do gás do acumulador .....	4-	75
Troca da graxa do rolamento da roda dianteira .....	4-	75

**A CADA 4000 HORAS DE OPERAÇÃO**

Verificação da bomba de água .....	4-	76
Verificação da atuação do compressor .....	4-	76
Verificação da polia do ventilador .....	4-	76
Verificação do afrouxamento da braçadeira de alta pressão e o endurecimento das borrachas .....	4-	76
Verificação da ausência da tampa de prevenção contra salpico de combustível e o endurecimento das borrachas .....	4-	77
Lubrificação .....	4-	77

**A CADA 8000 HORAS DE OPERAÇÃO**

Substituição da braçadeira da tubulação de alta pressão .....	4-	78
Substituição da tampa de prevenção contra salpico de combustível .....	4-	78

**PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO****250 HORAS INICIAIS DE OPERAÇÃO (somente após as primeiras 250 horas)**

Realize as seguintes manutenções, somente após as primeiras 250 horas de operação em máquinas novas:

- TROQUE O ÓLEO NA CARCAÇA DE TRANSMISSÃO, LIMPE O FILTRO-TELA
- TROQUE O ÓLEO DA CARCAÇA DO COMANDO FINAL
- LIMPE O RESPIRO DO COMANDO FINAL
- TROQUE O ÓLEO NA CAIXA DE ENGRENAGENS DE INVERSÃO DO CÍRCULO DO GIRO
- SUBSTITUA O ELEMENTO DO FILTRO DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO
- TROQUE O ÓLEO NA CAIXA DE ACIONAMENTO EM TANDEM

**1000 HORAS INICIAIS DE OPERAÇÃO (somente após as primeiras 1000 horas)**

Realize as seguintes manutenções, somente após as primeiras 250 horas de operação em máquinas novas:

- VERIFIQUE E AJUSTE A FOLGA DA VÁLVULADO MOTOR

Para detalhes sobre o método de substituição ou manutenção, consulte as seções A CADA 250 HORAS, A CADA 500 HORAS, A CADA 1000 HORAS e A CADA 2000 HORAS DE OPERAÇÃO.

**KOMATSU**

# GARANTIA

A KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA. (KOMATSU) garante os seus novos produtos, manufaturados pelas fábricas da Komatsu autorizadas e vendidos através da Komatsu ou de seus distribuidores, contra defeitos de material ou de fabricação que se evidenciarem sob condições normais de armazenagem, uso e manutenção, observadas as seguintes condições:

1. A garantia **Komatsu** para o equipamento será válida a partir da data de entrega ao primeiro usuário, durante um período de um (1) ano sem limite de horas.
2. Durante o período de validade da garantia, a **Komatsu**, através da sua rede de distribuidores, providenciará a substituição ou reparo, a seu critério, de quaisquer componentes ou peças defeituosas, desde que na sua análise se comprove a existência de defeitos de material ou de fabricação.
3. Os reparos, componentes ou peças substituídas, referidas no item 2 acima, serão garantidas por um período igual ao da garantia remanescente da máquina.
4. Esta garantia não se aplica aos seguintes casos:
  - a. As peças, tais como pneus, filtros e elementos de filtragem, correias em V, lâmpadas, fusíveis e escovas de carbono.
  - b. A quaisquer defeitos e/ou problemas de funcionamento do equipamento atribuíveis a:
    - (I) Qualquer alteração ou modificação feita no equipamento sem o consentimento prévio, instrução, autorização por escrito, da **Komatsu**.
    - (II) Operação, Manutenção e armazenagem do equipamento de qualquer maneira não autorizada pela **Komatsu**.
    - (III) Reparos incompletos o incorretos do equipamento executados por oficinas ou por elementos não autorizados pela **Komatsu**.
    - (IV) Utilização de acessórios e/ou implementos não aprovados pela **Komatsu**.
  - c. Se houver utilização no equipamento de peças e componentes não genuínos **Komatsu**.
  - d. Se a falha for consequência, no julgamento da Komatsu, do uso de lubrificantes e/ou combustíveis inadequados, ou seja, em desacordo com os recomendados no Manual de Operação e Manutenção do equipamento.
5. Esta garantia não cobre o pagamento das despesas incidentais, incluindo mas não limitado a:
  - a. Transporte,
  - b. Lubrificantes e combustíveis,
  - c. Peças com desgaste normal ou peças de substituição normal por ocasião da execução das revisões periódicas.
6. A presente Garantia cobre, também, os componentes fabricados por terceiros com exceção dos itens garantidos pelos respectivos fabricantes (componentes Bosch). Para estes itens serão aplicados os termos de garantia dos respectivos fabricantes e a **Komatsu** limita-se a encaminhar as eventuais reclamações a eles, sem qualquer responsabilidade pela solução final.

*Esta garantia é estritamente limitada às estipulações acima especificadas, sendo que quaisquer perdas originadas pela imobilização, por falta do equipamento, durante qualquer período de tempo, bem como danos especiais, indiretos ou consequentes, além de perdas econômicas de qualquer espécie, não estão, de forma alguma, cobertos pela garantia.*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 250 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder

**2. JUSTIFICATIVA**

Realizar a revisão obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter a Máquina nova oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva da Máquina **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559 ANO 2022/2022 DE: 250 HRS**, nova oficial da frota da CODER, para atender a necessidade da frota da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) que aduz o **Art. 3º**

“Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.”

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

### 4. RELAÇÃO DE MÁQUINA PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE MÁQUINA A SER REVISADA EM PERIODO DE GARANTIA – FROTA 559					
EQUIPAMENTOS	SÉRIE	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/M OD	VALOR
MOTONIVELAD ORA KOMATSU GD655-5	B403 23	MOTONIVELAD ORA	KMTGD026TNBB4 0323	2022/202 2	R\$ 10.956, 75
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 10.956, 75</b>

### 5. TABELA DE VALORES DA REVISÃO

TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA KOMATSU - FROTA 559						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONSUMO	ELEMENTO	1	UNID	R\$	R\$



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



REVISÃO DE 250 HORAS		FILTRANTE			885,32	885,32
	CONSUMO	SPIRAX S4 CX 10	3	CX	R\$ 687,97	R\$ 2.063,91
	CONSUMO	KOMATSU TO30 FR	7	FR	R\$ 754,85	R\$ 5.283,95
	CONSUMO	SPIRAX S3 AX 80	1	UNID	R\$ 683,57	R\$ 683,57
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 8.916,75</b>

HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 250 HORAS	SERVIÇO	REVISÃO PREVENTIVA 250 H	1	R\$ 2.040,0 0	R\$ 2.040,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.040,00</b>

<b>VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTA 559)</b>	<b>R\$ 8.916,75</b>
<b>VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTA 559)</b>	<b>R\$ 2.040,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO (FROTA 559)</b>	<b>R\$ 10.956,75</b>

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que a máquina para ter a garantia técnica depende de manutenção programada, revisão do equipamento e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. A máquina foi cedida pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da Lei nº 11.003, de 14 de agosto de 2020 (anexo).

A revisão da máquina cedida para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA - CUIABÁ/MT, fornecedora de Maquinários. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993 in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia." (grifo nosso)

A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento da máquina que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



responsabilidade da companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que a máquina esteja em boas condições de horas, tanto para a realização dos serviços, tanto para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que a máquina deverá posteriormente ser devolvida em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de maior eficiência.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CUIABÁ/MT, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CUIABÁ/MT. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

PAULO ROBERTO CARLONE  
GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PREÇOS  
CODER

Paulo Roberto Carlone  
Setor de Preços  
CODER



**MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00116/2022**

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
 CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66 )3439-3400



DE: LOUIS PHERNANDO SANTOS VIEIRA  
 PARA: ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA  
 C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES  
 DATA: 03/06/2022

*Louis Phernando Santos Vieira*  
 Gerente Administrativo  
 CODER

**OBJETO**  
 Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão periódica obrigatória, da máquina novo oficial pertencente a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 - PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 250 HRS;** para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a CODER.

**LOUIS PHERNANDO SANTOS VIEIRA**  
 Gerente Administrativo

Autorização do Ordenador de Despesas

*Argemiro Jose Ferreira de Souza*  
 Diretor Presidente  
 CODER

**ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA**  
 Presidente

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
 Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000019

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00144/2022****NOME FORNECEDOR :** VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**NOME FANTASIA:** VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**CPF / CNPJ:** 35.654.688/0001-08**RG / IE:** 0013796090-5**FONE:** (65) 4042-0400**ENDEREÇO:** AV AYRTON SENNA DA SILVA LOTE B3 E B4**NUMERO:** S/N**CIDADE / UF:** Cuiaba / MT**Data da Entrega** 03/06/2022**ITENS**

Código	Descrição	Qtde:	Período	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2816	ELEMENTO FILTRANTE KOMATSU	1,00	0	UNIDADE	885,32	885,32
2817	SPIRAX S4 CAIXA C/ 10	3,00	0	CAIXA	687,97	2.063,91
2818	KOMATSU TO30 FR	7,00	0	UNIDADE	754,85	5.283,95
2819	SPIRAX S3 AX80	1,00	0	UNIDADE	683,57	683,57
2820	REVISÃO PREVENTIVA 250 HRS	1,00	0	SERVIÇO	2.040,00	2.040,00

**TOTAL GERAL: 10.956,75****Validade da proposta 60 dias.****CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA**  
Louis Phernando Santos Vieira  
Gerente Administrativo  
CODER

**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

END.: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, S/N  
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL  
 MUNICIPIO: CUIABA - MT  
 CEP: 78.098/282  
 FONE: +55 (65) 4042-0400

**ORÇAMENTO****Nº:****002559**

NOME: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS -  
 END.: AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, 1411  
 CEP: 78.718/104 CIDADE: RONDONOPOLIS, MT  
 CNPJ/CPF: 003940848000199 INSC. EST.: ISENTA  
 TEL.(RES.): (066) 3439-3400 (COML.): (000) -

CONDIÇÃO PAGAMENTO: A Vista

DATA EMISSÃO: 03/06/2022 11:08

ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 03/06/2022

**DADOS DO VEICULO**

MODELO: MOTONIVELADORA  
 CHASSI: KMTGD026TNBB40323  
 COD.MODELO: GD6556

CONSULTOR TÉCNICO: ANTONNY LUZ DE ARRUDA

**TIPO SERVIÇO:**EXT. GAR. INT. **CONTATOS DEPARTAMENTO DE SERVIÇO**

Consultor de Serviços  
 Cel.: (65) 99940-7388 Tel.: (65) 4042-0400

Chefe de Oficina  
 Cel.: (65) 99940-7388 Tel.: (65) 4042-0400

**SERVIÇOS A EXECUTAR**

REVISÃO DE 250 HORAS

Item	C. Fis.	NCM	Descrição	Quant.	Vr. Unitário	Vr Total
Não Aprovado		REC				
07063-51100XXN	455	84219999	ELEMENTO FILTRA	1,000	885,32	885,32
45281855	4	27101932	SPIRAX S4 CX 10	3,000	687,97	2.063,91
43330855	4	27101932	KOMATSU TO30 FR	7,000	754,85	5.283,95
*43060855-X	4	27101932	SPIRAX S3 AX 80	1,000	683,57	683,57
Total (R\$ )..:						8.916,75
Serviço	Descrição		Quantidade	Vr. Unitário	Vr Total Sem Débito	
Não Aprovado		REC				
REV250	REVISAO PREVENTIVA 250H		1,0000	2.040,00	2.040,00	
CVOC	CLIENTE ATENDIMENTO					
		REVISÃO DE 250 HORAS				
Total (R\$ )..:						2.040,00

**05.654.688/0001-08****VAMOS COM. MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**

Av. Ayrton Senna da Silva, Lote B2-B3  
 Jd. Industrial

03/06

*Antonny* **MT**

OBSERVAÇÕES	VALORES
Obs.01:- Ao não concordar com os itens do orçamento acima, eximo a concessionária VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA da responsabilidade sobre qualquer ocorrência que possa acontecer com minha máquina, em função da não execução destes reparos.	Total Peças: R\$ 8916,75
Obs.02:- Estou ciente da dificuldade em se realizar testes simulando condições reais de trabalho e assim um diagnóstico exato, o que pode gerar orçamentos de serviços e peças complementares	Desc. Peças: R\$ 0,00
	Total Serviços: R\$ 2040,00
	Desc. Serviços: R\$ 0,00
	<b>TOTAL: R\$ 10956,75</b>
ORÇAMENTO - Nº: <b>002559</b>	Data: ____/____/____
	ASSINATURA DO CLIENTE

*Louis Fernando Santos Vieira*  
 Gerente Administrativo  
 CODER



**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Página 1 de 1  
FmMediaCotacao

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66 )3439-3400

### MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00116/2022

EMPRESA A: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

EMPRESA B:

EMPRESA C:

ITEM	TIPO	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MÉDIA UNIT.	MÉDIA GERAL
1	Mercadoria	1,00	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE KOMATSU	885,32	S/P	S/P	885,32	S/P	S/P	885,32	885,32
2	Mercadoria	3,00	CAIXA	SPIRAX S4 CAIXA C/ 10	687,97	S/P	S/P	2.063,91	S/P	S/P	687,97	2.063,91
3	Mercadoria	7,00	UNIDADE	KOMATSU TO30 FR	754,85	S/P	S/P	5.283,95	S/P	S/P	754,85	5.283,95
4	Mercadoria	1,00	UNIDADE	SPIRAX S3 AX80	683,57	S/P	S/P	683,57	S/P	S/P	683,57	683,57
5	Serviço	1,00	SERVIÇO	0 REVISÃO PREVENTIVA 250 HRS	2.040,00	S/P	S/P	2.040,00	S/P	S/P	2.040,00	2.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>10.956,75</b>			<b>10.956,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>MÉDIA GERAL</b>	<b>10.956,75</b>

  
**Louis Phernando Santos Vieira**  
Gerente Administrativo  
CODER

000022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

516973/2022

876653

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735214517

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 393132



09052022356546880001080010056551697314644222876653

NOME

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CPF/CNPJ

35.654.688/0001-08

RG/INSCR. ESTADUAL

137960905

ENDEREÇO

Av. AYRTON SENA DA SILVA, S/N - LOTE B3 E B4

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, segunda-feira, 09 de maio de 2022

**Lilian Paula Alves Modesto da Costa**  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 07 de Agosto de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0038135626**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Data da emissão: 24/05/2022 Hora da emissão: 11:09:19**

**Nome/denominação do sujeito passivo: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA  
CNPJ: 35.654.688/0001-08**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

**Certidão válida até: 22/06/2022.**

**Fornecimento gratuito**

**Número de Autenticação: TTK29A72LTALT2U7**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**  
**CNPJ: 35.654.688/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:22 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **D23C.59DE.07A0.24C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.654.688/0001-08

**Razão Social:** VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

**Endereço:** AV AYRTON SENNA DA SILVA S/N LOTE B3 E B4 / DISTRITO INDUSTRIAL / CUIABA / MT / 78098-282

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2022 a 06/07/2022

**Certificação Número:** 2022060702135226406000

Informação obtida em 17/06/2022 10:56:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.654.688/0001-08

Certidão n°: 11172838/2022

Expedição: 07/04/2022, às 15:57:51

Validade: 04/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.654.688/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 7085902

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXECUÇÃO FISCAL e EXECUÇÃO CIVIL e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, portador do CNPJ 35.654.688/0001-08, até a data de 30/05/2022.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Certidão emitida por Benedita Eliete O. Arruda - mat:11077

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



PREFEITURA DE

Cuiabá

# ALVARÁ/2022

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



130319211399742022140126147

CM

183232

CNPJ/CPF

35.654.688/0001-08

Identificador

380169

Razão Social

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

4662-1/00 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças

Atividade Secundária

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliári  
 4511-1/03 - Comercio por atacado de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados  
 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veiculos Automotores  
 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores  
 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings  
 4930-2/01 - Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
 4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, intere

Localização

Av. AYRTON SENNA DA SILVA (ANT BR 364), S/N - LOTE B3 E B4 - DISTRITO INDUSTRIAL

Data Abertura Empresa

28/11/2019

Area Utilizada/m²

6750

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

15/01/2020

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

14/01/2022

Inscr. Cad Imobiliário

05.6.45.002.0379.001

Inscr. Estadual

137960905

Registro Junta Comercial/MT

51201676046

Ressalva

Renivaldo Alves do Nascimento

SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO

GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO

DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

14 de Janeiro de 2022.

### MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



# VAMOS

À  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - MT**  
 Departamento de Compras

**REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA**

**Orçamento 2259 REVISÃO MOTONIVELADORA GD655-5 CHASSI: KMTGD026TNBB40323 NFe 5665  
 SÉRIE 4 de 28/03/2022 – PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS**

## DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa **Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ Nº **35.654.688/0001-08**, sediada na Av. Ayrton Senna da Silva, s/n. Lote B3 e B4, bairro Distrito Industrial, CEP 078.098-282 Município Cuiabá, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído, Sr. **Paulino Rodrigues de Sousa Neto**, Cargo Analista, portador do RG **23.170.199-8** e inscrito no CPF sob o número **078.415.488-00** abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado para abertura do processo de inexigibilidade no Município de Nova Maringá – Estado de Mato Grosso, DECLARA sob as penas da lei:

**I – Que** está em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 e, que não existem fatos supervenientes a esta inexigibilidade que sejam impeditivos a habilitação para este processo.

**II – Sob** as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, de fornecer, executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no orçamento fornecido.

**III – Que** não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicara qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade física, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**IV – Que** na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em linha reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo.

**VI - Que**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).  
 Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2022

**Paulino Rodrigues de Sousa Neto**  
 RG 23.170.199-8  
 CPF 078.415.488-00  
 Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.  
 CNPJ 35.654.688/0001-08

**35.654.688/0001-08**  
 VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
 LINHA AMARELA LTDA  
 Av. Ayrton Senna da Silva, S/N Lote B3 e B4  
 Distrito Industrial - CEP 78098-282  
 CUIABÁ - MT



# VAMOS

À  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - MT**  
 Departamento de Compras

**REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA**


**Orçamento 2259 REVISÃO MOTONIVELADORA GD655-5 CHASSI: KMTGD026TNBB40323  
 NFe 5665 SÉRIE 4 de 28/03/2022 – PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS**

## DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A empresa **Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.**, CNPJ Nº **35.654.688/0001-08**, sediada na Av. Ayrton Senna da Silva, s/n. Lote B3 e B4, bairro Distrito Industrial, CEP 078.098 -282 Município Cuiabá informa que, os representantes abaixo listados **sempre em conjunto** serão os responsáveis pela assinatura da ATA e instrumento contratual.

- **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli**, diretor, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 335.467.131 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 353.651.228-36, com endereço na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09 Brás Cubas, Mogi das Cruzes / SP, CEP 08745-900.
- **José Geraldo Santana Franco Junior**, diretor, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 158.510.708-54, com endereço na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 09, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, SP. CEP: 08.745-900.

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2022

  
 Paulino Rodrigues de Sousa Neto  
 RG 23.170.199-8  
 CPF 078.415.488-00  
 Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.  
 CNPJ 35.654.688/0001-08

**35.654.688/0001-08**  
 VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
 LINHA AMARELA LTDA  
 Av. Ayrton Senna da Silva, S/N Lote B3 e B4  
 Distrito Industrial - CEP 78098-282  
**CUIABÁ - MT**

### Declaração

Declaramos, para fins de qualificação junto a órgãos do governo, empresas particulares e outras entidades públicas que a empresa **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva, Km 18, S/N, Lote B3 e B4, Distrito Industrial, CEP 78098-282, inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.688/0001-08, com inscrição estadual sob o nº 13.796.090-5 e com filiais em (i) Campo Grande/MS, Avenida Gury Marques, 5464, Jardim Monumento, CEP 79072-904 (CNPJ: 35.654.688/0002-99) e (ii) Sinop/MT, Rua João Pedro de Carvalho, 11164, Chácara 93 Gleba B2 Sala 102, Área Rural Sinop, CEP 78559-899 (CNPJ: 35.654.688/0003-70), é distribuidora dos Produtos relacionados abaixo, fornecidos pela **Komatsu Brasil International Ltda.** com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Bloco D, Térreo, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.336.124/0001-78 e filial em Suzano - SP, na Rodovia Índio Tibiriça, 2000 – Fundos sala 2, Vila Sol Nascente, CEP 08655-000 (CNPJ: 02.336.124/0007-63) nos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

#### Produtos:

- Tratores de Esteira marca Komatsu, modelos D51EX-22, D61EX-23M0, D65EX-16, D85EX-15E0, D155AX-6;
- Escavadeiras Hidráulicas marca Komatsu, modelos PC35MR-3, PC55MR-3, PC70-8, PC130-8, PC130LC-10M0, PC160LC-8, PC210-10M0, PC210LC-10M0, PC240LC-8, PC350LC-8, PC450LC-8, PC500LC-10M0, PC600LC-8E0, PC800-8E0, PC800LC-8E0 e PC1250-8;
- Pás-Carregadeiras marca Komatsu, modelos WA200-6, WA320-6, WA380-6, WA430-6, WA470-6, WA500-6, WA600-6;
- Motoniveladoras marca Komatsu, modelos GD535-5 e GD655-5;
- Caminhões Rígidos marca Komatsu, modelos HD465-7E0 e HD605-7E0;
- Peças de reposição e acessórios/implementos para todas as Motoniveladoras, Pás-Carregadeiras, Tratores de Esteira, Escavadeiras e Caminhões Rígidos comercializadas pela Komatsu Brasil International, observada a legislação vigente para oferta de peças e componentes para Produtos cuja fabricação/importação foi interrompida ou descontinuada.

Nessa qualidade, declaramos que a **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.** está autorizada a vender, prestar Assistência Técnica e participar de concorrências públicas, ofertando os Produtos acima relacionados nos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Declaramos, ainda, que o fornecimento de Produtos, peças e serviços que efetuar, bem como os efeitos desse fornecimento, são de responsabilidade única e exclusiva de **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**

A presente declaração tem validade até 31 de Janeiro de 2023.

São Paulo, 12 de Janeiro de 2022

  
Komatsu Brasil International Ltda.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha.)

19. TABELADO DE NOTAS DE OSASCO - SP, TELEFONE: 3661-1282  
Reconheço F. Semelhanca 2 Firma(s) SEM VALOR economico de:  
EDI ALVAREZ E LEONARDO SEQUEIRA SANTOS, ///  
OSASCO, 14 De Janeiro De 2022, Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

*[Handwritten signature in blue ink]*

Stephany Rodrigues Nunes - ESCRIVENTE  
Valor: R\$ 14,99 - Cartão: 2668698 - EE  
Celo(s): 0671AA-143545 //





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000034

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201676046	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100152877

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA  
Local

19 Novembro 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

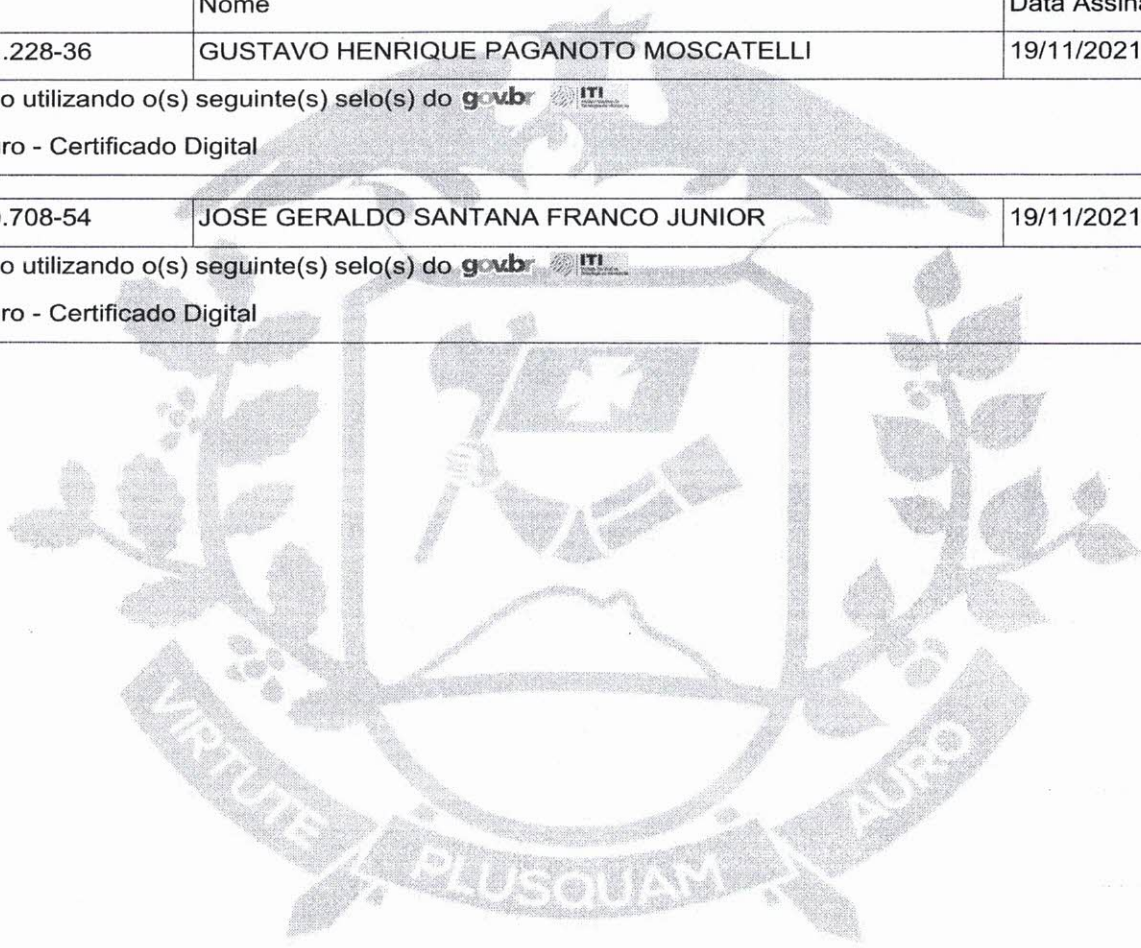
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/149.054-7	MTP2100152877	12/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**

CNPJ/ME 35.654.688/0001-08

NIRE 51201676046

Por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 9º andar, Sala 02, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.373.000/0001-32, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.512.642, neste ato representada na forma de seus Estatuto Social por seus Diretores **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.546.713-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 353.651.228-36 e **José Geraldo Santana Franco Junior**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 158.510.708-54, ambos com domicílio comercial na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900;

**VAMOS SEMINOVOS S.A.**, com sede na Via Anhanguera SP – 330, Km 312 + 500 metros (312,5), Jardim Salgado Filho, Ribeirão Preto – SP, CEP 14079-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.163.414/0001-05, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o nº 35.300.453.131, neste ato representada por seus Diretores **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli** e **José Geraldo Santana Franco Junior**, ambos acima qualificados.

Únicas sócias da **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, Lotes B3/B4, Área de Exp Urb Sul, Cuiabá – MT, CEP 78098-282, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.654.688/0001-08, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso registrado sob NIRE 51201676046, doravante denominada apenas “Sociedade”;

Têm entre si justo e acordado o que segue:

### **1. Objeto Social**

**1.1.** Aprovar a inclusão da atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**1.2.** Em razão da deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

**“Cláusula 2ª** - A Sociedade tem por objeto:

(i) o comércio, inclusive importação e exportação, de tratores, máquinas, implementos, veículos automotores (novos e usados), peças, acessórios e lubrificantes;

(ii) a prestação de serviços de assistência técnica, reparos, conservação e afins de máquinas, implementos e veículos automotores;

(iii) a prestação de serviços de intermediação de: a) venda de contratos de seguro por empresas especializadas; b) venda de contratos financeiros por empresas especializadas; c) venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas; d) contratação de serviços de despachantes; e) venda de tratores, máquinas, implementos e veículos automotores (novos e usados), peças e acessórios, diretamente pelos fabricantes;

(iv) o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e

(v) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.”

## 2. Consolidação do Contrato Social

2.1. Em face da deliberação acima, as Sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL  
VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª-** A **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.** é uma sociedade limitada e tem sua sede e foro na Avenida Ayrton Senna da Silva, Lotes B3/B4, Área de Exp Urb Sul, Cuiabá – MT, CEP 78098-282, podendo, por deliberação de seus sócios, abrir, transferir ou extinguir filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais:

<p><b>CAMPO GRANDE - MS</b> Avenida Gury Marques, 5464, Jardim Monumento, Campo Grande -MS, CEP 79071-390</p>	<p><b>SINOP - MT</b> Rua João Pedro de Carvalho, n.º 11164, chácara 93, gleba B2, sala 102, Área Rural Sinop, Sinop - MT, CEP 78559-899.</p>
---	--

*Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem por objeto:

- (i) o comércio, inclusive importação e exportação, de tratores, máquinas, implementos, veículos automotores (novos e usados), peças, acessórios e lubrificantes;
- (ii) a prestação de serviços de assistência técnica, reparos, conservação e afins de máquinas, implementos e veículos automotores;
- (iii) a prestação de serviços de intermediação de: a) venda de contratos de seguro por empresas especializadas; b) venda de contratos financeiros por empresas especializadas; c) venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas; d) contratação de serviços de despachantes; e) venda de tratores, máquinas, implementos e veículos automotores (novos e usados), peças e acessórios, diretamente pelos fabricantes;
- (iv) o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e
- (v) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

**Cláusula 3ª** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 4ª**- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.	4.999.999	R\$ 4.999.999,00
VAMOS SEMINOVOS S.A.	1	R\$ 1,00
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo único- Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

### CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

**Cláusula 5ª-** A administração da sociedade será realizada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sócios ou não, podendo ser eleitos em ato separado e/ou no Contrato Social, sendo que todos atuarão sob a denominação de Diretor sem designação específica.

§ 1º - A Sociedade será representada sempre em conjunto de 02 (dois) diretores, dispensada, em quaisquer dos casos, a prestação de caução, sendo o mandato por prazo indeterminado.

§ 2º - Neste ato ficam nomeados como Diretores sem designação específica: **Gustavo Henrique Braga Couto**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.027.727-3 (SSP-BA), inscrito no CPF/ME sob o nº 617.152.125-68, **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.546.713-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 353.651.228-36 e **José Geraldo Santana Franco Junior**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 158.510.708-54, todos com domicílio comercial na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09, Bairro Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900. Os demais cargos permanecerão vagos até posterior deliberação dos sócios.

Os senhores **Gustavo Henrique Braga Couto**, **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli** e **José Geraldo Santana Franco Junior** foram investidos em seus cargos nesta data, e declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º- A sociedade, representada na forma do §1º acima, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

§ 4º- A Diretoria terá direito ao recebimento de *pro labore* a ser fixado pelos sócios.

### CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 6ª-** Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício, para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil, e

*Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de quaisquer deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia e a hora da reunião, bem como a ordem do dia.

**Cláusula 7ª-** As deliberações sociais de toda e qualquer natureza ou efeito serão tomadas por maioria de votos, correspondendo um voto a cada quota, salvo quando a lei exigir quorum qualificado.

#### CAPÍTULO V - CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula 8ª-** Os sócios obrigam-se a não alienar, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas, sem observância das regras contidas nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - O sócio interessado na venda de suas quotas, obrigatoriamente, notificará os outros sócios acerca dessa decisão, por escrito, indicando: o valor, o prazo e a forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado.

§ 2º - A notificação deverá estar acompanhada de carta firmada pelo terceiro interessado (a "PROPOSTA"), na qual este se obrigue, em caráter irrevogável e incondicional, a comprar as quotas do sócio ofertante.

§ 3º - Os sócios titulares do direito de preferência terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem notificadas, para externar sua decisão de comprar a participação oferecida, pelo preço e condições apresentadas pelo terceiro interessado.

§ 4º - A falta de resposta à notificação acima mencionada implicará no desinteresse de comprar.

§ 5º - Não havendo o exercício do direito de preferência, o sócio interessado na venda poderá realizá-la ao terceiro interessado, dentro do prazo assinalado na proposta, nos exatos termos do que ali constar; qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na proposta, ou o decurso do prazo nela estabelecido, sem que tenha sido completada a alienação ao terceiro, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser contratada após nova oferta aos outros sócios, nos termos do acima disposto, para que estes possam exercer seu direito de preferência.

#### CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO

**Cláusula 9ª -** A sociedade não será dissolvida em razão da exclusão, dissolução, saída, morte, insolvência ou incapacidade de quaisquer dos sócios e continuará com os sócios remanescentes e com os herdeiros, ou sucessores do falecido, que nela serão devidamente admitidos, observado o disposto nos parágrafos desta cláusula.

*Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000041

§ 1º - No caso de dissolução ou o falecimento de quaisquer sócios, o ingresso de seus herdeiros necessários e/ou sucessores ao quadro societário dependerá de consentimento expresso da totalidade dos sócios remanescentes. Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores na Sociedade, os seus haveres deverão ser pagos conforme estabelecido no § 2º desta cláusula.

§ 2º - Os haveres do sócio retirante, dissolvido, excluído, falecido ou insolvente, conforme o caso, serão apurados com base no valor patrimonial da Sociedade na data do evento, e serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Cláusula 10** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com base nas quais os sócios decidirão sobre o destino do resultado apurado.

Parágrafo único- A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

**Cláusula 11**- Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com preterição de qualquer outro, ainda que privilegiado.

**Cláusula 12**- Este contrato regula-se pelo Código Civil, à luz do qual serão decididos os casos omissos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei das Sociedades Anônimas”.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular em uma via, de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

Sócios:

---

### VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

José Geraldo Santana Franco Junior

---

### VAMOS SEMINOVOS S.A.

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

José Geraldo Santana Franco Junior

*Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

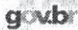

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/149.054-7	MTP2100152877	12/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
617.152.125-68	GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL




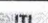

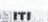
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, de CNPJ 35.654.688/0001-08 e protocolado sob o número 21/149.054-7 em 12/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2439504, em 22/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
617.152.125-68	GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Alexsandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2021, às 08:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/149.054-7.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

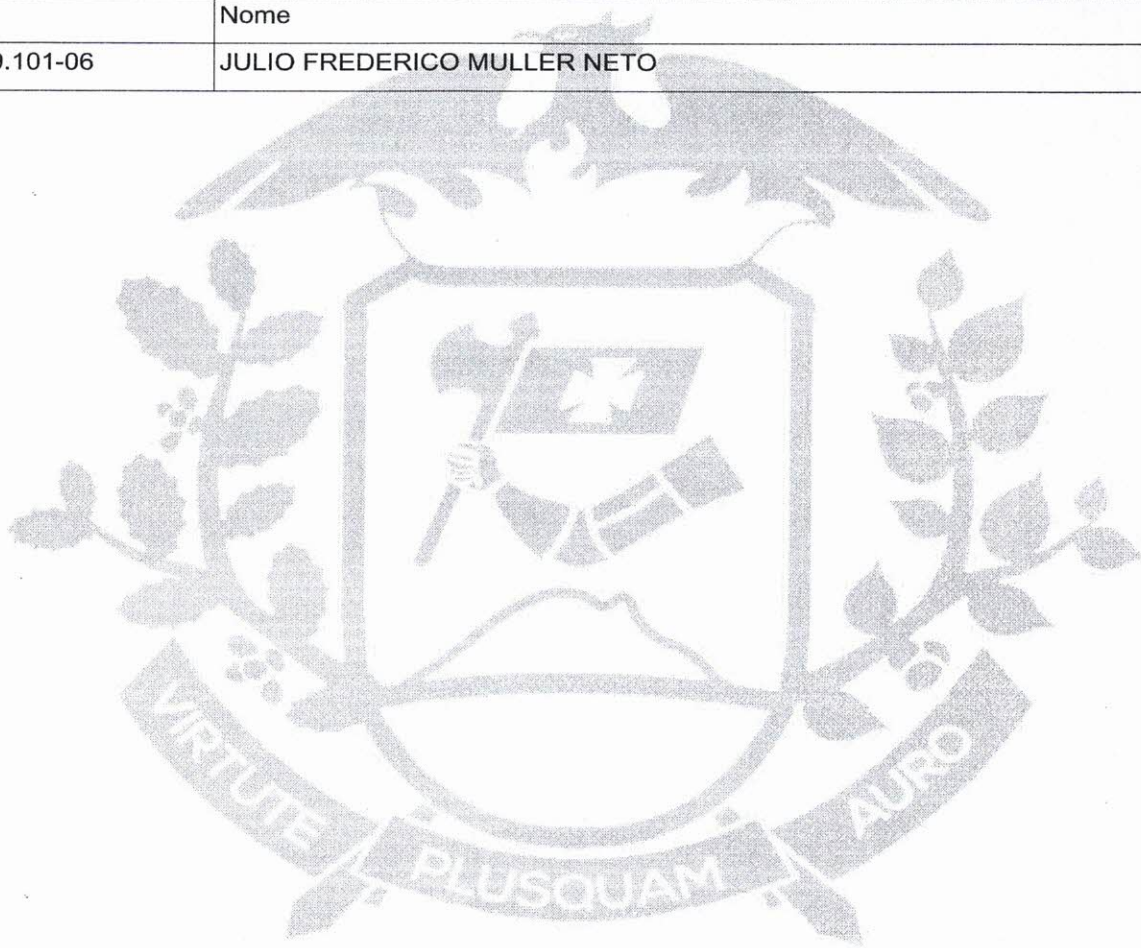
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, segunda-feira, 22 de novembro de 2021



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 35.654.688/0001-08  
**NOME EMPRESARIAL:** VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI  
**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO  
**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR  
**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** VAMOS LOCACAO DE CAMINHOES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.  
**Qualificação:** 22-Sócio  
**Nome do Repres. Legal:** GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** VAMOS SEMINOVOS S/A  
**Qualificação:** 22-Sócio  
**Nome do Repres. Legal:** GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/05/2022 às 11:26 (data e hora de Brasília).



NOME  
GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2226814848



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
33546713 SBE/SP

CPF  
353.651.228-36 DATA NASCIMENTO  
12/04/1986

FILIAÇÃO  
CIRILO ANTONIO SANCHES  
MOSCATELLI  
MARIA DE FATIMA  
PAGANOTO MOSCATELLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO 03305622165 VALIDADE 30/06/2031 1ª HABILITAÇÃO 16/06/2004

OBSERVAÇÕES  
A



*Gustavo Moscatelli*

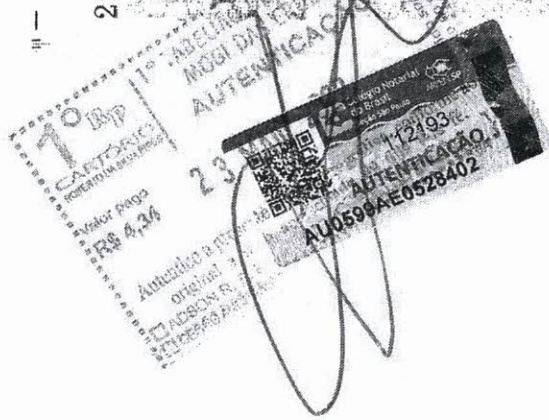
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO 20/07/2021

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2226814848

*Ernesto Mascellari Neto*  
Ernesto Mascellari Neto Diretor Presidente do Detran-SP  
Assinatura Eletrônica

24960846336  
SP005933339

ASSINATURA DO EMISSOR  
SAO PAULO



**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRONOMIA**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ARQUITETOS**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE FARMACIA**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ODONTÓLOGOS**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PSICÓLOGOS**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ZOOTECNISTAS**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENFERMEIROS**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE FISIOTERAPEUTAS**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE FARMACIA**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ODONTÓLOGOS**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PSICÓLOGOS**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ZOOTECNISTAS**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENFERMEIROS**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE FISIOTERAPEUTAS**

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-SP**  
 Registro Crea Nº  
 5069792280

Nome  
 GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO

Data do Registro no Crea-SP  
 25/05/2016

Título Profissional  
 ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional  
 2613465180  
 Data de Emissão  
 14/08/2016

Presidente do Crea-SP

Presidente do Confed

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fô Publico, conforme o § 2º do Art. 58 da Lei nº 5.194/66 e Lei nº 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

**LABELIUM DE NUÍAS DE**  
**MOGI DAS CRUZES**  
**AUTENTICAÇÃO**

Válida somente com o equipamento de leitura

Original em o original do que dou fe.

JOSE R. S. SANTOS  
 CAUF R. RONALDO S. DA SILVA

01/01/2027

CARTÓRIO  
 SERVIDOR DA SILVA

A0063


 República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**Nome**  
 GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO

**Filiação**  
 JOAQUIM VALDEMAR DA SILVA COUTO  
 ADILCEA BRAGA COUTO

**Nascimento**      **CPF**      **Doc. de Identidade**  
 05/04/1975      617.152.125-68      03467347406

**Nacionalidade**  
 RIO DE JANEIRO RJ      DETRAN SP  
 BRASILEIRA

**Tipo Sang.**      **Título de Eleitor**  
 A+      073122170531

  
 Assinatura do Profissional

**CREA-SP**  
  
 PIS/PASEP

**JABUQUARA**  
**MOGI DAS CRUZES**  
**AUTENTICAÇÃO**

Válida somente com o original do que dou fe.  
 Válida somente com o original do que dou fe.  
 Válida somente com o original do que dou fe.

JOSE R. S. SANTOS  
 JOSE R. S. SANTOS  
 JOSE R. S. SANTOS

AUTENTICAÇÃO  
 AUTENTICAÇÃO  
 AUTENTICAÇÃO

AU0598AE0347189

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NO ME  
JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
25202569 SSP/SP

CPF 158.510.708-54 DATA NASCIMENTO 30/03/1975

FILIAÇÃO  
JOSE GERALDO SANTANA F  
RANCO  
CECILIA MARIA PINHEIRO  
FRANCO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

NP REGISTRO 02835233170 VALIDADE 11/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 29/04/1993

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1781690800

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1781690800

LOCAL MOGI DAS CRUZES, SP DATA EMISSÃO 14/01/2019

ASSINATURA DO PORTADOR  
Paulo Roberto Felício Rebelo Diretor Presidente Detran-SP  
ASSINATURA DO EMISSOR

00103056075  
SP960802487

SÃO PAULO

TABELAIO DE NOTAS DE  
MOGI DAS CRUZES  
AUTENTICAÇÃO  
ARR. 2021  
Válido somente com o  
epidote  
são da quantidade  
dia reprográfica, conforme ao  
presentado do que dou fe.  
CIVIL ELIOMAR S. SANTOS  
TELEFONE: (11) 4011-1111  
RUA: R. HONORÁRIO S. DA SILVA



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.654.688/0001-08</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/11/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV AYRTON SENNA DA SILVA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE B3 E B4</b>
CEP <b>78.098-282</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VANIA@JSL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 2377-7043</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/11/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 11:25:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66 )3439-3400

Rondonópolis – MT 17 de junho de 2022.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Dispensa de Licitação para: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão periódica obrigatória, durante o período de garantia da fabricante, através de concessionária autorizada, de máquina **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGDO26TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 - PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 250 HORAS;** com valor total de: **R\$ 10.956,75 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes  
Diretora Administrativo/Financeiro



000052

**CODER**

Ofício nº 18/2022

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2022.

Ao  
Departamento de Assessoria Jurídica  
Débora Larissa Dias de Souza

Venho por meio deste, encaminhar Processo de Dispensa de Licitação –  
Revisão Periódica Obrigatória, para vossa apreciação e parecer de acordo com  
o que requer o caso.

  
Louis Fernando Santos Vieira  
Gerente Administrativo



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## Parecer Jurídico

**Referência:** Processo de Dispensa - Revisão de Motoniveladora GD655-5 Marca Komatsu

**Solicitante:** Departamento Administrativo

**Assunto:** Dispensa de Licitação

*I. Dispensa de licitação: art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade jurídica.*

### I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, pelo Departamento Administrativo, através do Ofício nº 18/2022, os autos do Processo Administrativo para análise e emissão de Parecer Jurídico, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação, mediante Dispensa de Licitação, de empresa especializada na revisão periódica, mediante garantia do equipamento Motoniveladora GD655-5 Marca Komatsu, com valor estimado de R\$ 10.956,75 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para atender as necessidades da empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Consigna-se que se trata de revisão obrigatória periódica do equipamento Motoniveladora sobre rodas/pneus, cabine fechada original de fábrica, cor amarela, modelo GD655-5, chassi KMTGD026TNBB40323, série: B40323, motor 36751390, ano/modelo 2022/2022, cedido à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis através da Lei nº 12.176 de 20 de abril de 2022, que autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria do Sr. Paulo Roberto Carlone, Gerente da Divisão de Controle de Frota da Companhia, que justifica a pretendida dispensa de licitação em virtude da necessidade de preservar a garantia de acordo com o manual do fabricante do equipamento e mantê-lo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva, corretiva e periódica do equipamento pertencente a frota da CODER, sendo que referida revisão será realizada pela empresa VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA - CUIABÁ/MT.

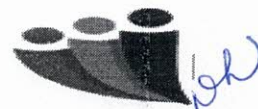
É o relatório, segue o parecer.

### II - DA ANÁLISE JURÍDICA DO PEDIDO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "in abstracto", ora proposta e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer*





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.*

*Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.*

Pois bem, a Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação, com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.

Analisando o presente caso, verifica-se que a CODER pretende firmar contrato com a VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA - CUIABÁ/MT, CNPJ 35.654.688/0001-08 para realização de revisão periódica para cobertura do período de garantia, de acordo com o manual do fabricante do equipamento, mantendo-o em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, através de empresa especializada na manutenção de serviços e peças preventiva e corretiva, mediante garantia do equipamento Motoniveladora sobre rodas/pneus, cabine fechada original de fábrica, cor amarela, modelo GD655-5, chassi KMTGD026TNBB40323, série: B40323, motor 36751390, ano/modelo 2022/2022, no valor estimado de R\$ 10.956,75 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para atender a necessidade da frota da empresa CODER, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93, que assim dispõe:

*“Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”*

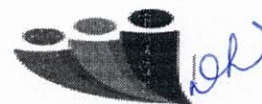
Mencionado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação, desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua ‘conditio sine qua non’ à manutenção da garantia técnica.

Adverte o magistrado e notável estudioso do tema, Jessé Torres Pereira Júnior, que “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração.”<sup>1</sup>

Ademais, o Controlador Geral da União, Franklin Brasil<sup>2</sup>, admite que tem sido considerado aceitável, por analogia, para contratar SERVIÇO com o argumento da preservação da garantia de fábrica. É o que se vê, por exemplo, na ON CJU-MG n° 01/2012: “A manutenção preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade”.

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p.164.

<sup>2</sup> Acessado o site <https://groups.google.com/forum/#!topic/nelca/mkSXpsSIC8I> em 23/07/2019 às 16:21;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Desta forma, analisada a questão referente à possibilidade legal de contratação direta, cumpre observar o preenchimento de outros requisitos, neste caso em particular, quanto às exigências da razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço<sup>3</sup>, impostos no artigo 26, parágrafo, II e III da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup>.

### III - DA ANÁLISE JURÍDICA DOS REQUISITOS LEGAIS

No que tange ao cumprimento dos requisitos do artigo 26, II e III da Lei n.º 8.666/93, denota-se que o Departamento Administrativo, competente para tanto, apresentou a proposta de preço da concessionária, bem como anexou Termo e Condições de Garantia, onde demonstra ser condição fundamental seguir o cronograma regular de manutenção do veículo, sob pena de perder a garantia.

Ademais, a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei n.º 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação. E nesse caso, foi demonstrado no termo de referência.

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos do artigo 24, XVII e artigo 26 da Lei de licitações, o processo de dispensa de licitação deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referente ao artigo 27 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que comprovou-se por meio das documentações anexadas.

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93.

### IV - CONCLUSÃO

**PELO EXPOSTO**, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentados pelo Departamento Administrativo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **viabilidade jurídica** da efetivação do processo de Dispensa nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, desde que atendidas as recomendações legais.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 21 de junho de 2022.

  
 Débora Larissa Dias de Souza  
 Assessora Jurídica  
 OAB/MT Nº 16.176

<sup>3</sup> TCU - Plenário. Acórdão n.º 1.404/2004. Min. Rel. Walton Alencar Rodrigues.

<sup>4</sup> "Artigo 26, Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço."



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 250 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.**

**Nome do Credor:** VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

**CNPJ Nº:** 35.654.688/0001-08

**Valor Total:** R\$ 10.956,75 (Dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Rondonópolis - MT, 21 de junho de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza  
**Presidente**

*Argemiro José Ferreira de Souza*  
 Diretor Presidente  
 CODER

Darciadaiany dos Santos Paes  
**Diretora Adm/Financeira**

*Débora Larissa Dias De Souza*  
 Débora Larissa Dias De Souza  
**Gerente De Departamento Jurídico**  
**OAB/MT 16.176**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.220  
Rondonópolis, 21 de junho de 2022, Terça-Feira.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 250 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.**

**Nome do Credor:** VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

**CNPJ Nº:** 35.654.688/0001-08

**Valor Total:** R\$ 10.956,75 (Dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Rondonópolis - MT, 21 de junho de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza  
**Presidente**

Darciadaiany dos Santos Paes  
**Diretora Adm/Financeira**

Débora Larissa Dias De Souza  
**Gerente De Departamento Jurídico**  
**OAB/MT 16.176**

ELAINE ANTUNES

1º Secretária

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N.º 90/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Incluir no assessoramento da Comissão de Patrimônio, o servidor Zelito Oliveira Ribeiro, CPF: 451.780.621-91, Matrícula 037-1, a partir do dia 01/06/2022.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.

Vereador **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereador **Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N.º 86/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Incluir no assessoramento da Comissão de Segurança Pública, o servidor Jonatas Peixoto Lopes, CPF:004.280.311-02. matricula 4618-1, a partir do dia 20/06/2022.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.

Vereador **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereador **Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-CODER

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 250 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ Nº: 35.654.688/0001-08

Valor Total: R\$ 10.956,75 (Dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Rondonópolis - MT, 21 de junho de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza Darciadaiany dos Santos Paes

Presidente Diretora Adm/Financeira

Débora Larissa Dias De Souza

Gerente De Departamento Jurídico

OAB/MT 16.176

## AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 023/2022-CODER

## AVISO DE RESULTADO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 023/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 023/2022, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, TENDAS, LIXEIRA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RONDONÓPOLIS - CODER.NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RONDONÓPOLIS - CODER.**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

EMPRESAS VENCEDORAS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84	1	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO TRIPLO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R\$ 344,04	R\$ 3.440,04
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84	2	ESTANTE EM AÇO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R\$ 454,96	R\$ 4.549,60



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 152/2022/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 23 de junho de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação nº 003/2022, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO, objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 250 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – Coder, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – Coder. **Com valor total de: R\$ 10.956,75 (dez mil novecentos e cinquenta e seis e setenta e cinco centavos), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, Com valor total de: R\$ 10.956,75 (dez mil novecentos e cinquenta e seis e setenta e cinco centavos), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.**

Atenciosamente.

Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2022, QUE FAZEM ENTRE SI VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF n.º 142.XXX.XXX-15 assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 145XXXX-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 006.XXX.XXX-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA** inscrita no CNPJ 35.654.688/0001-08, com sede administrativa na Avenida Ayrton Senna da Silva, Lotes B3 e B4 Bairro: Distrito Industrial - Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.098-282, neste ato representado pelos diretores Sr. **GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 353.XXX.XXX-36, portador da Carteira de Identidade n.º 335.XXX.131 SSP/SP e Sr. **JOSÉ GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 158.XXX.XXX-54, portador da Carteira de Identidade n.º 25.XXX.569 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação n.º 003/2022, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 250 HRS, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, a máquina está devidamente cedida a esta Companhia, conforme Lei 12.176, de 20 de Abril de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, contados do dia **23/06/2022 a 22/07/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, salvo justificativa, nos moldes da lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de acordo com o total de hora mês para as revisões conforme termo de referência:

### RELAÇÃO DE MÁQUINA PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE MÁQUINA A SER REVISADA EM PERIODO DE GARANTIA – FROTA 559					
EQUIPAMENTOS	SÉRIE	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5	B40323	MOTONIVELADORA	KMTGD026TNBB40323	2022/2022	R\$ 10.956,75
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 10.956,75</b>

### TABELA DE VALORES DA REVISÃO

TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA KOMATSU - FROTA 559						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 250 HORAS	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE	1	UNID	R\$ 885,32	R\$ 885,32
	CONSUMO	SPIRAX S4 CX 10	3	CX	R\$ 687,97	R\$ 2.063,91
	CONSUMO	KOMATSU TO30 FR	7	FR	R\$ 754,85	R\$ 5.283,95
	CONSUMO	SPIRAX S3 AX 80	1	UNID	R\$ 683,57	R\$ 683,57
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 8.916,75</b>

HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 250 HORAS	SERVIÇO	REVISÃO PREVENTIVA 250 H	1	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.040,00</b>



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTA 559)	R\$ 8.916,75
VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTA 559)	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO (FROTA 559)	R\$ 10.956,75

**3.1.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 10.956,75** (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 03/2008. Nas notas fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da **CODER**, conforme serviço entregue.

**5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**5.3.1.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA; [fiscais@coderroo.com.br](mailto:fiscais@coderroo.com.br) ou [fiscais.coderoo@gmail.com](mailto:fiscais.coderoo@gmail.com) sob pena de não pagamento.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.7.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.9.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

**5.10.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.**

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços será iniciada em **72h**, da solicitação, conforme termo de referência.

7.1.1. Serviço de revisão periódica **250 horas**.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização e cotação.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia seguinte após o término do prazo provisório, **7.2.**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de resolução, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.4.** Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**9.5.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

**9.6.** Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificações constantes do termo de garantia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

**11.2.2.** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**11.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**11.2.2.2.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**11.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**11.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**11.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.8.1.** Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**11.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis

**12.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**12.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a **CONTRATANTE** enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rondonópolis, 23 de junho de 2022.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER**

ARGEMIRO JOSE  
FERREIRA DE  
SOUZA:14255324115

Assinado de forma digital por  
ARGEMIRO JOSE FERREIRA  
DE SOUZA:14255324115  
Dados: 2022.07.05 17:19:09  
-04'00'

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA  
DE SOUZA**  
Diretor Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES  
Data: 05/07/2022 11:33:08-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm. e Financeira

GUSTAVO HENRIQUE  
PAGANOTO  
MOSCATELLI:35365122836

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO  
MOSCATELLI:35365122836  
Dados: 2022.07.04 22:51:40 -03'00'

JOSE GERALDO SANTANA DE  
FRANCO JUNIOR:15851070854

Assinado de forma digital por JOSE  
GERALDO SANTANA FRANCO  
JUNIOR:15851070854  
Dados: 2022.07.04 22:59:47 -03'00'

**CONTRATADA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS AMARELA LTDA**

Testem:

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA  
Data: 05/07/2022 11:01:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: **LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA**  
RG: 244XXX0-3 SSP/MT

gov.br

Documento assinado digitalmente  
AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA  
Data: 05/07/2022 10:50:41-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**  
RG: 174XXX8 SSP/DF

DEBORA  
LARISSA DIAS DE  
SOUZA:0148590  
8108

Assinado de forma  
digital por DEBORA  
LARISSA DIAS DE  
SOUZA:01485908108  
Dados: 2022.07.05  
17:18:42 -04'00'

**DÉBORA LARISSA  
DIAS DE SOUZA**  
OAB/MT-16.176  
Assessora Jurídica

